



ETP - ESTUDO PRELIMINAR PARA PROJETO DE EXECUÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVICOS DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO **DE BOM CONSELHO – PE.**

1. OBJETO

Execução emergencial dos serviços de sistema simplificado de abastecimento de água no município de Bom Conselho. Com a execução deste serviço, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas dos munícipes que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências e dificuldades de acessar as ações públicas de saúde, educação, segurança, transporte, comercialização de seus produtos etc.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Bom Conselho é um município brasileiro localizado no interior de Pernambuco – Agreste Meridional. Mais recentemente Bom Conselho assumiu lugar de destaque no desenvolvimento regional do interior de Pernambuco como grande produtor, por consequência, importantes oportunidades de emprego, renda e novos negócios, atraindo grande contingente populacional para o Distrito Sede, Povoados e Vilas. Assim sendo, o crescimento da cidade necessita ser acompanhado de melhorias na sua infraestrutura física urbana, para propiciar aos moradores, visitantes, comerciantes, melhores condições de trafegabilidade e segurança. Torna-se, portanto, extremamente necessário dotar o Município de condições físicas para que todos os seus habitantes tenham acesso digno a saúde e desenvolvimento.

A Prefeitura Municipal de Bom Conselho realizou um estudo preocupada em aumentar a oferta de água a sua população em meio à crise hídrica que assola os municípios do nordeste.

Melhorando as condições de vida da população rural e urbana, por meio da convivência com a seca e inclusão produtiva, principalmente, por meio do aumento da disponibilidade de água para usos múltiplos, tais como abastecimento humano, irrigação, pesca e aquicultura.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ſ	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
	FÁBIO CELESTINO GUEDES SOUZA	Secretaria de Planejamento	Secretaria Municipal Planejamento Capitação de Recursos





4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

O sistema simplificado de água no Brasil é regulamentada por normativas específicas que estabelecem critérios técnicos e padrões de qualidade. Algumas das normas mais relevantes incluem:

ABNT NBR 12218:1194 - Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público

ABNT NBR 12211:1994 - Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água – Procedimento

ABNT NBR 12217:1994 - Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público - Procedimento 3 Definições

6. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Diante do expressivo volume de recursos assegurados por meio de emendas parlamentares ao Orçamento da União, futuros convênios com o Estado e o aporte de recursos próprios, com o objetivo de cumprir o Plano de Obras, torna-se imprescindível a presente contratação para garantir a agilidade no alcance das metas estabelecidas e a qualidade das intervenções.

5. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

O Planejamento Estratégico dos municípios para o período de 2021 a 2024 estabelece, na perspectiva da Sustentabilidade Financeira, o seguinte objetivo:

MACRODESAFIO: sistema de abastecimento de água em uma cidade do interior representa um macro desafio que envolve aspectos financeiros, planejamento urbano, engajamento comunitário, sustentabilidade ambiental, logística eficiente, garantia de qualidade e durabilidade, capacitação técnica, considerações climáticas, gestão de riscos e desenvolvimento de um plano de manutenção a longo prazo.

OBJETIVO: Proporcionar bem-estar aos munícipes e visitantes como também boas condições do bem comum que é infraestrutura urbana em boas condições.





RESULTADO: Melhorias na qualidade de vida dos seus munícipes e desenvolvimento aos espaços urbanos

META: Diminuir os índices de precariedade municipal, já que a via beneficiada é elementos urbanos usados para diversas funções, principalmente para saúde pública.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos de Habilitação

As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021), bem como as instruções do Tribunal de Contas da União - TCU.

Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

- Capacidade jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Qualificação Econômica e Financeira: certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial,
 balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis;
- Qualificação Técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante e dos profissionais.

7.2. Requisitos Obrigacionais

Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando a obra em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato em especial, Descrição das Normas, dos serviços, das





atribuições, das responsabilidades e dos Relatórios, e de acordo com o cronograma físico- financeiro constante da proposta.

Corrigir e complementar o serviço entregues sempre que solicitado pela contratante durante a vigência do contrato.

Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da contratante.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da contratante.

Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Termo de Referência e na proposta, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos.







Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos SERVIÇOSS/ SERVIÇOS em desacordo com as exigências deste Contrato, do Termo de Referência, rejeitados, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas, de acordo com as disposições contidas em CONTRATO.

Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo global estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 103.093,89 (Cento e três mil, noventa e três reais e oitenta e nove centavos). Conforme planilha orçamentária elaborada que é parte integralmente do Edital.

Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto neste ETP foi baseada nas demandas de projetos de engenharia, arquitetura e complementares das ações previstas no plano estratégico.

9. DADOS FINANCEIROS REFERENTES AO PROCESSO:

O valor estimado para a execução do serviço de execução dos serviços de sistema de abastecimento de água, no município de Bom Conselho-PE. Se encontra na planilha orçamentária que foi elaborada pela equipe técnica do município, tendo por limite máximo os custos das fontes da tabela abaixo. Os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI máximo utilizado é de 26,14%, podendo o variar para menos, conforme o serviço (segundo Acórdão 2622.2013 – TCU) tendo como fontes os bancos citados abaixo:

ORÇAMENTO BASE POR TIPOLOGIA			
EXECUÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DATA: ABRIL / 2024 MUNICIPIO DE BOM CONSELHO			





O valor do serviço para licitar será de R\$ 103.093,89 (Cento e três mil, noventa e três reais e oitenta e nove centavos).

As informações quanto a dotação orçamentária e a origem dos recursos são de responsabilidades da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme documento em anexo:

ORGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

AÇÃO: 1.165 – AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
ORIGEM DO RECURSO	Recursos Próprios
	Recursos de Emendas Parlamentares Individuais



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O Sistema simplificado de abastecimento de água é fornecer acesso básico e adequado a água potável para comunidades que não tem acesso a sistemas mais complexos e robustos de abastecimento de água. Desta forma beneficiando toda comunidade e melhorando assim a qualidade de vida das comunidades, reduzindo doenças relacionadas a água contaminada e liberando tempo que seria gasto em busca de água.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os itens da contratação apresentam conectividade, pois uma única obra pode demandar vários itens de projetos (arquitetônico, fundação, elétrico, hidráulico, estruturas, urbanístico, etc), assim sendo, o parcelamento pode ocasionar possíveis prejuízos, até solução de continuidade, isto posto, não há justificativa para tal nos termos da Súmula 247 TCU, transcrevo:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.





12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar-ETP, e considerando as metas estabelecidas, bem como seu alinhamento ao Plano Estratégico 2021-2024, fica patente a viabilidade da presente contratação que ora se propõe.

14. CONCLUSÃO

O estudo preliminar para os Serviços de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no município de Bom Conselho, Pernambuco, fornece uma base sólida para o desenvolvimento do projeto. As propostas apresentadas visam criar a melhoria da qualidade de vida das comunidades, reduzindo doenças relacionadas a água contaminada e liberando tempo que seria gasto em busca de água. O próximo passo será aprofundar essas propostas por meio de estudos detalhados e consulta contínua à comunidade. Segue junto ao ETP (estudo Técnico Preliminar) todo o material necessário para execução do projeto, todo o detalhamento está presente no Termo de referência.

MARLOS MONTEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

FELIPE FERRAZ TENÓRIO

Secretário Municipal da Fazenda

